



PARECER N°. 010/2024 - COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Ementa: Parecer favorável ao Projeto de Lei n° 045/2024, de autoria do Poder Executivo.

1. RELATÓRIO

O Projeto de Lei n.º 045/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, institui o Plano Municipal pela Primeira Infância de Guaíra. A instituição do plano se dá em cumprimento a determinação feita pela Lei Federal n° 13.257/2016.

A primeira infância compreende as crianças de até SEIS anos de idade. O plano foi criado com vistas a assegurar o desenvolvimento integral dessas crianças. Trata-se de um plano com objetivos, ações estratégicas e metas a serem alcançadas no período entre 2024 e 2034.

Define os eixos temáticos do plano, como sendo o Direito à Saúde da Criança, educação infantil, assistência social, esporte e lazer, cultura e espaço urbano e comunitário.

A preferência é para que as ações voltadas ao plano sejam executadas de forma intersetorial entre as diversas secretarias e órgãos do Município. O Parecer Jurídico não apresentou óbice ao trâmite do presente projeto de lei.

O advogado da casa legislativa não encontrou obstáculos ao trâmite do projeto. Sob o crivo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, esta emitiu parecer favorável.

2. VOTO DO RELATOR

O presente projeto de lei, que visa a criação de um Plano Municipal para a Primeira Infância, está em perfeita consonância com a Lei Federal n° 13.257/2016, conhecida como o Marco Legal da Primeira Infância. Esta legislação estabelece diretrizes para políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral das



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



crianças de até seis anos, reconhecendo a importância dessa fase crucial para o desenvolvimento humano.

A primeira infância é amplamente reconhecida pela ciência como o período em que se estruturam as bases do desenvolvimento cognitivo, emocional e social. O investimento em políticas públicas nessa etapa tem impacto positivo na redução das desigualdades sociais, melhora na qualidade de vida e no desenvolvimento de cidadãos mais aptos a contribuírem para a sociedade.

A Lei nº 13.257/2016, em seus artigos, orienta os municípios a desenvolverem e implementarem planos municipais integrados para a primeira infância, contemplando áreas como saúde, educação, assistência social, cultura e lazer. Nesse sentido, a aprovação deste projeto permitirá ao município não apenas cumprir a legislação federal, mas também assegurar os direitos fundamentais das crianças e promover políticas públicas intersetoriais que garantam um ambiente saudável e acolhedor para o pleno desenvolvimento infantil.

O Plano Municipal para a Primeira Infância proporcionará uma articulação mais eficiente entre as pastas municipais que, dentre suas atribuições, está a de prestar serviço à Primeira Infância, como as Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social, entre outras, favorecendo um atendimento integral e personalizado às necessidades das crianças e suas famílias. Além disso, programas específicos para esta faixa etária podem ajudar a diminuir índices de evasão escolar, melhorar a saúde infantil e promover a equidade de oportunidades desde os primeiros anos de vida.

A aprovação do Projeto de Lei que institui o Plano Municipal para a Primeira Infância é uma medida essencial para garantir que o município siga as diretrizes da Lei nº 13.257/2016, promovendo o desenvolvimento pleno das crianças e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à primeira infância. Além de cumprir com obrigações legais, este plano é um passo importante na construção de uma sociedade mais justa, equitativa e com mais oportunidades para todos.

Por tais razões, manifesto meu **voto favorável** a tramitação do Projeto de Lei nº 045/2024.

Sala de Reuniões, em 16 de outubro de 2024.


KARINA BACH
Presidente/Relatora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



3. PARECER DA COMISSÃO – FAVORÁVEL

O Vereador Valberto Paixão Machado, membro desta Comissão, acompanha o voto da Relatora, de forma que o Projeto de Lei nº 045/2024 possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 16 de agosto de 2024.

VALBERTO PAIXÃO DA SILVA
Secretário

Lido em 18/10/2024

JMS